



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 17/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006 /2017

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram as partes abaixo qualificadas conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 - DAS PARTES:

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.454.184/0001-74 com sede Rua Edmundo Gomes, nº45, Qd 01, Lt 02, St. ORS, Sanclerlândia – GO, neste ato representado pelo senhor Rogério Moreira, brasileiro, Casado, secretário administrativo e gestor do FMAS, portador do CPF nº 547.394.201-63, C.I. nº 2957279 PC – GO, residente e domiciliado nesta cidade, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, simplesmente responsável pelo cargo de gestor do fundo municipal de assistência social.

1.2 - CONTRATADA: LUCIANA DA LUZ COSTA, inscrita no CPF nº906.355.741-87, CI Nº 3771145 DGPC/GO, Residente e domiciliada na Rua 09, Qd. 02 Lt. 12 Setor Martins III, Cep: 76.160.000 – Sanclerlândia – GO.

2 - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 – Prestação de Serviços em Oficinas de Artes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SVFC deste município.

2.2 - O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços segundo as normas legais aplicáveis e espécie e nos prazos fixado em lei ou regulamentado.

2.3 - Para tornar obrigatória a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a colocar a disposição do CONTRATADO com prazo suficiente todo o documento, elementos e dados informativos indispensáveis.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 17/2020

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste a quantia de R\$ 2.811,00(dois mil oitocentos e onze reais), dividido em 03 parcelas iguais na importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado no dia dez do mês subsequente do seu vencimento, em conformidade com o presente contrato.

3.2.- As despesas correrá por conta da dotação: 339036 129 20170354 - Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização.

4 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

4.1 O presente contrato vigorará a partir de 03/06/2017 a 30/08/2017.

4.2 Vencido o prazo contratual, as partes estarão desobrigadas desde que cumpridas todas as prescrições contratuais.

5 - DA RESCINDIBILIDADE:

5 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo inadimplemento contratual, obrigando a parte infratora ao pagamento de multa igual a 1%(Um Por Cento) do valor do contrato, aumentando-se para 2% (Dois Por Cento) em caso de rescisão unilateral sem justa causa comprovada.

6 - Por mutuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse com antecedência de 30 (Trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 17/2020

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANCLERLÂNDIA, aos 03 dias do mês de junho de 2017.



Rogério Moreira


-Gestor FMAS-


Luciana da Luz Costa

-Contratada-

TESTEMUNHAS:


CPF 332.441.031-20


CPF 007.258.421-13